



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, Barroquinha, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2007.		
RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 02418580-9	PARECER Nº 0059/2003	APROVADO EM: 27.01.2003

I – RELATÓRIO

Carlos Vinícius Rocha Veras, diretor da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, situada no Distrito de Araras, Município de Barroquinha, por meio do Processo Nº 02418580-9, requer deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Oficial do Município de Barroquinha e foi criada pela Lei Municipal Nº 65/95.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 31.12.2007.

Cont. Parecer Nº 0059/2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2003.

MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0059/2003
SPU	Nº	02418580-9
APROVADO	EM:	27.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC